



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

“L E I Nº 2.101/2015”

“Dispõe sobre concessão de direito real de uso de terreno urbano, destinado a construção de Casa de Descanso – ASILAR – para idosos, a Igreja Assembléia de Deus, e dá providências”.

O senhor **JOSÉ ROSSETTO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Município de Cerqueira César firmar pacto de concessão de direito real de uso, gratuita, com a Igreja Assembléia de Deus, em relação ao terreno urbano situado na Rua Antônio Rossetto, s/nº, no Bairro Nove de Julho, nesta cidade e comarca de Cerqueira César/SP, com 2.500 m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), denominado lote D, situado na Fazenda Dona Marlene, atualmente Bairro Nove de Julho, neste município e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, o qual fica dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia na divisa do lote C, com a propriedade de Hermínio Calijuri Filho; daí segue linha reta, fazendo ângulo interno com o referido lote “C” de 93º30’; percorrendo 35,897 metros confrontando com Hermínio Calijuri Filho, aí deflete à esquerda 93º30’ segue em linha percorrendo 70,00 metros confrontando com a área remanescente de propriedade de Ari Ciampolini, atualmente João Rossetto; aí deflete à esquerda 93º30’ segue em linha reta até a divisa do lote “C” percorrendo 35,897 metros confrontando com a Rua Antônio Rossetto, aí deflete à esquerda 93º30’ segue margeando o lote “C”, até o ponto onde se deu início a esta descrição percorrendo 70,00 metros. Descrita e caracterizada na matrícula nº 12.500 do CRI Local, de propriedade deste Município, Cadastrado no Cadastro Municipal – Código do Imóvel 7.557, Setor 52, Quadra 01, Lote 08, sub-lote 06; estimado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para efeitos fiscais.

Art. 2º. A concessão do direito real de uso do terreno público será realizada na condição de ser construída, no prazo de 02 (dois) anos, Casa de Descanso – ASILAR – para idosos, sem fins lucrativos, com área de 1.354,96 m², em alvenaria de tijolos, coberta de telhas, em dois pavimentos de cinco dormitórios cada um, com dependências: refeitório, cozinha, despensa, sala de recreação e casa de oração.

Art. 3º. A concessão é feita pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, e poderá ser renovada por prazo a ser ajustado na data da renovação.

Art. 4º. As despesas com a construção e manutenção da Casa de Descanso – ASILAR – para idosos, serão custeadas pela Igreja Assembléia de Deus.



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 15 de abril de 2015.

JOSÉ ROSSETTO

PREFEITO MUNICIPAL

*Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal*

*Erika Rossetto
Secretária Substituta*